

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação e créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 9 de Agosto de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta*.  
2611020690

#### **Anúncio (extracto) n.º 3661/2007**

##### **Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 869/06.5TYLSB**

Credor — Transshipping Planeamento de Carga Logista, L.<sup>da</sup>  
Insolvente — Hiper máquinas, Comércio, Reparação de Máquinas, L.<sup>da</sup>

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 16 de Maio de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Hiper máquinas, Comércio, Reparação de Máquinas, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 502518189, com endereço na Rua dos Loureiros, 3, Ericeira, Mafra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Anabela Mateus Leitão, Rua dos Loureiros, 3, Ericeira, Mafra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Carlos Alberto Penetra, com endereço na Avenida de 5 de Outubro, 30, 2.º, direito, 2560-270 Torres Vedras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 13 de Agosto de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta*.  
2611020642

#### **Anúncio n.º 3662/2007**

##### **Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 510/06.6TYLSB**

Credor — Casa & Algodão Têxteis Lar, L.<sup>da</sup>  
Insolvente — ROSAFLORE — Lavores, L.<sup>da</sup>

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 9 de Maio de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora ROSAFLORE Lavores, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503185795, com endereço na Rua de Cândido dos Reis, lote 22, loja A, Mina, 2700 Amadora, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora Florentina Olímpia Coxixo Gato Dias e Joaquim José Armário Dias, com endereço na Avenida de Miguel Bombarda, 42, 1.º, esquerdo, Mina, 2700 Amadora, e Vítor de Jesus Coxixo Gato e Rosália Romana Fusco Nunes Gato, com endereço na Praça do Mestre Simões de Almeida, lote S, 2.º, esquerdo, Mina, 2700 Amadora.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Manuel Morais da Silva, com endereço na Rua das Oliveiras, 23, 2670-362 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 2 de Agosto de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611019516

### **3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**

#### **Anúncio n.º 3663/2007**

##### **Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1271/05.1TYLSB**

Credor — Sapa Portugal — Extrusão e Distribuição de Alumínio, S. A.

Insolvente — SEGOL — Construções Cívicas, L.<sup>da</sup>

A Dr.<sup>a</sup> Elisabete Assunção, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que neste Tribunal no dia 10 de Maio de 2007, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SEGOL — Construções Cívicas, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua dos Carpinteiros, lote 64, Quinta dos Machados, Alhos Vedros, Moita.

São administradores do devedor Elias Fernando Freitas dos Santos e João Leonel Ribeiro Gomes, com endereço na Rua dos Carpinteiros, lote 64, Quinta dos Machados, Alhos Vedros, Moita.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.<sup>a</sup> Graça Isabel Ferreira Lopes da Cunha, com endereço em Rua do Professor Prado Coelho, 28, 1.º, direito, 1600-654 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 3 de Agosto de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

2611020659

**Anúncio n.º 3664/2007****Falência (requerida) — Processo n.º 474/04.0TYLSB**

Requerente — Arval Service Lease, S. A.

Requerido — Pese — Prestação de Serviços, L.ª

A Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 23 de Maio de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido Pese — Prestação de Serviços, L.ª, com sede na Rua do Professor José Alberto Ferraz, 11, 2.º, frente, Queluz, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

2611019480

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA****Anúncio n.º 3665/2007****Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 1997/05.0TBLS-D-H**

Liquidatário judicial — Rui Almeida.

Requerido — Jopers Confecções, L.ª, e outro(s).

O Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que são os credores e a falida notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

6 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

2611015200

**5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS****Anúncio n.º 3666/2007****Prestação de contas (liquidatário) Processo n.º 5760/05.05.0TBMTS-N**

Liquidatário judicial — Adélio Gonçalves Ramalho.  
Requerida — Maria Odete Barroso.

O Doutor Hugo Silva Meireles, juiz de direito do 5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que são os credores

e a falida notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 64.º do CIRE.)

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

2611019485

**TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES****Anúncio n.º 3667/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 64/07.6TBOFR**

Credor — AVIPOR — Aves e Representações, S. A.  
Insolvente — Dias & Ferreira, L.ª

Nos autos de insolvência acima identificados em que são interessados Dias & Ferreira, L.ª, número de identificação fiscal 501291571, com endereço em Arcozelo das Maiais, 3680-000 Oliveira de Frades e Dr.ª Alexina Vila Maior, com endereço na Rua do Conselheiro Luís de Magalhães, 64, 4.º, sala AF, 3800-239 Aveiro, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 10 de Julho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Deolinda Costa*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Santos*.

2611020637

**TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL****Anúncio n.º 3668/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 322/07.0TBOHP**

Insolvente — FEP — Alumínios, L.ª  
Efectivo da comissão de credores — Vidraria de Mortágua — Vidros Espelhos, L.ª, e outros.

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, no dia 21 de Maio de 2007, pelas 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor FEP — Alumínios, L.ª, número de identificação fiscal 502722789, com endereço no Bairro João Rodrigues Lagos, 3400 Oliveira do Hospital.

É sócio gerente o devedor Fernando Manuel Fernandes Galizes da Cunha, a quem é fixado residência no Loteamento do Margarido, 4, 3401-909 Oliveira do Hospital.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º, G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de pleno de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).